

|              |                                       |
|--------------|---------------------------------------|
| FISCALIZADO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/1121334 |
| GESTOR:      | LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA           |

## RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de JUARA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

## 1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

| Meio Divulgação | Local                                                                                                                                                       | Bimestre | Data       | Prazo Legal | Situação                           |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-------------|------------------------------------|
| INTERNET        | MURAL DA CAMARA MUNICIPAL, TRIBUNAL DE JUSTICA, SISTEMA DE COMUNICACAO, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, BANCO DO BRASIL, CARTORIO, RADIO TELEVISAO, CORREIOS | 1º       | 05/04/2017 | 30/03/2017  | Publicação informada fora do prazo |

O Poder Executivo do Município de JUARA encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de JUARA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2017

Relator Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.